



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DA SAÚDE

Nº 02/2021

2ª RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

A Comissão Permanente de Licitação, através do Presidente que ao final assina, torna pública a relação dos profissionais (pessoas físicas e jurídicas) que foram habilitados/credenciados até a presente data:

01	ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA	CLINICA DE IMAGEM	04/03/21	Credenciado(a)
02	BRUNA LOUHANNE BRANDÃO BENDOR	PSICÓLOGA	08/03/21	Não credenciado(a)
03	CASA DE RECUPERAÇÃO FRATERNIDADE LTDA	CLINICA	08/03/21	Não Credenciado(a)
04	ÚNICA UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CALDAS NOVAS	HOSPITAL UTI	09/03/21	Credenciado(a)
05	A.F. LEÃO E CIA LTDA ME	CLÍNICA MÉDICA	09/03/21	Credenciado(a)

Ressalta-se, conforme previsto em edital, que os credenciados serão contratados conforme necessidade da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, para o exercício de 2021.

Corumbáiba, 09 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
Fabrício Silva de Deus  
Presidente da CPL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

---

### ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para o credenciamento de prestadores de serviços da área da saúde, pessoa física e/ou jurídica, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corumbáiba - GO., para o ano de 2021".

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e;

**Considerando** que o Fundo Municipal de Saúde necessita contratar prestadores de serviços da área da saúde, pessoa física ou jurídica, incluindo ainda clínicas, hospitais, laboratórios e outros, para o exercício de 2021;

**Considerando** que tais atividades laborais exigem conhecimentos e técnicas compatíveis para seu respectivo exercício;

**Considerando** que a Assessoria Contábil certificou a existência de dotação orçamentária e compatibilidade com o PPA, LDO e LOA;

**Considerando** parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, no qual ficou demonstrada a viabilidade da contratação direta via inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, caput da Lei Federal 8666/93;

**Considerando** o Edital de Chamamento nº 002/2021, publicado no Diário Oficial, jornal de grande circulação no Estado de Goiás e no site dessa municipalidade, bem como no Diário Oficial do Estado;

**Considerando** que após abertas as inscrições e até a presente data compareceram alguns interessados, conforme Relação de Credenciados, de fls. retro, dos presentes autos;

**Considerando** ainda a dificuldade de se conseguir interessados, sejam profissionais ou empresas competentes e disponíveis em prestar serviços da área da saúde nesta municipalidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

---

**Considerando** que tanto as pessoas físicas quanto jurídicas da área da saúde a serem contratadas são possuidoras das qualidades que o serviço requer, adequando-se às necessidades da municipalidade;

DECIDE:

Art. 1º. Com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Resolução Normativa Nº 17/98, nas Instruções Normativas Nº 007/2016 e Nº 001/2017, conforme prescreve o parecer jurídico, DECLARAR a inexigibilidade de licitação para a contratação das pessoas físicas/jurídicas abaixo listadas para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2021:

- ITMS do Brasil Telemedicina Eireli, pessoa jurídica inscrita no CPNJ/MF nº 04.276.380/0001-42;
- ÚNICA – Unidade de Tratamento Intensivo de Caldas Novas, pessoa jurídica inscrita no CPNJ/MF nº 23.570.759/0001-05;
- A F Leão e Cia LTDA MR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.259.245/0001-01.

Art. 2º. Face ao disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submetemos o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, aos 09 de março de 2021.

Comissão Permanente de Licitação:

\_\_\_\_\_  
Fabrício Silva de Deus  
Presidente da CPL

\_\_\_\_\_  
Victor Carneiro do Carmo  
Membro

\_\_\_\_\_  
Diego Menezes Cardoso  
Membro

\_\_\_\_\_  
Joiciele de Sá Ribeiro  
Membro